



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.317, DE 7 DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**ARTIGO 1.º** - O Orçamento do Município de Pompéia para o exercício de 2010 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), sendo :

I - Orçamento Fiscal em R\$ 29.561.100,00

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 17.138.900,00

**ARTIGO 2.º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>49.940.000,00</b>
Receita Tributária.....	R\$	3.650.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	55.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	366.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	3.301.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	42.040.000,00
Outras receitas Correntes.....	R\$	528.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>2.760.000,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$	60.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	<u>2.700.000,00</u>
<b>SUBTOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>52.700.000,00</b>
Receitas Redutoras.....	R\$	<u>6.000.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>46.700.000,00</b>

**ARTIGO 3.º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos :

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	1.626.000,00
04 - Administração.....	R\$	5.104.000,00
08 - Assistência.....	R\$	1.870.000,00
09 - Previdência Social.....	R\$	1.240.000,00
10 - Saúde.....	R\$	11.155.000,00
12 - Educação.....	R\$	12.850.000,00
13 - Cultura.....	R\$	220.000,00
15 - Urbanismo.....	R\$	3.725.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	3.760.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	280.000,00
20 - Agricultura.....	R\$	10.000,00
22 - Indústria.....	R\$	50.000,00
26 - Transporte.....	R\$	2.770.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

27 – Desporto e Lazer.....	R\$	1.290.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	500.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	<u>250.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>46.700.000,00</b>

## 2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### 2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<b>1. Poder Legislativo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.626.000,00</b>
1.1 Câmara Municipal.....	R\$	1.626.000,00
<b>2. Poder Executivo.....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.864.000,00</b>
2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	1.726.000,00
2.2 Divisão de Administração.....	R\$	2.173.000,00
2.3 Divisão de Finanças.....	R\$	3.135.000,00
2.4 Divisão de Obras.....	R\$	800.000,00
2.5 Divisão de Serviços Municipais.....	R\$	6.495.000,00
2.6 Divisão de Educação e Cultura.....	R\$	13.070.000,00
2.7 Divisão de Esportes e Recreação.....	R\$	1.290.000,00
2.8 Serviço de Saúde.....	R\$	705.000,00
2.9 Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	770.000,00
2.10 Serviço Municipal de Agricultura.....	R\$	450.000,00
2.11 Reserva de Contingência.....	R\$	<u>250.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.490.000,00</b>

### 2.2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>3. Administração Indireta.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.210.000,00</b>
3.1 Instituto de Assistência Social dos Funcionários Estatutários Mun.de Pompéia.....	R\$	160.000,00
3.2 Departamento de Higiene e Saúde.....	R\$	10.450.000,00
3.3 Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.....	R\$	<u>3.600.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.210.000,00</b>

### 2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Administração Direta.....	R\$	32.490.000,00
Administração Indireta.....	R\$	<u>14.210.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>46.700.000,00</b>

**ARTIGO 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 10 da lei n.º 2.295, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências :

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para o outro ou de uma unidade para outra, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

V – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

VI – Firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VII – Alterar, do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores), os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência da suplementações orçamentárias necessárias previstas e autorizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não onerarão o limite previsto no inciso III do caput deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

**ARTIGO 5º.** – As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes legislativo e executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**ARTIGO 6.º** - Esta lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2010.

Pompéia, 7 de dezembro de 2009.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixada e publicada no lugar público de costume no dia 7 de dezembro de 2009.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS